



AUDIÊNCIA DE CUSTÓDIA

**Informações importantes para
a pessoa presa e familiares**





AUDIÊNCIA DE CUSTÓDIA

**Informações importantes para
a pessoa presa e familiares**

Brasília, Setembro de 2021





CNJ (Conselho Nacional de Justiça)

Presidente: Ministro Luiz Fux

Corregedora Nacional de Justiça: Ministra Maria Thereza Rocha de Assis Moura

Conselheiros

Luiz Fernando Tomasi Keppen

Tânia Regina Silva Reckziegel

Mário Augusto Figueiredo de Lacerda Guerreiro

Flávia Moreira Guimarães Pessoa

Ivana Farina Navarrete Pena

Marcos Vinícius Jardim Rodrigues

André Luis Guimarães Godinho

Luiz Fernando Bandeira de Mello Filho

Sidney Pessoa Madruga

Mário Henrique Aguiar Goulart Ribeiro Nunes Maia

Secretário-Geral: Valter Shuenquener de Araujo

Secretário Especial de Programas, Pesquisas e Gestão Estratégica:

Marcus Lívio Gomes

Diretor-Geral: Johaness Eck

Supervisor DMF/CNJ: Conselheiro Mário Augusto Figueiredo de Lacerda Guerreiro

Juiz Auxiliar da Presidência e Coordenador DMF/CNJ: Luís Geraldo Sant'Ana Lanfredi

Juiz Auxiliar da Presidência - DMF/CNJ: Antonio Carlos de Castro Neves Tavares

Juiz Auxiliar da Presidência - DMF/CNJ: Carlos Gustavo Vianna Direito

Juiz Auxiliar da Presidência - DMF/CNJ: Fernando Pessôa da Silveira Mello

Juiz Auxiliar da Presidência - DMF/CNJ: Walter Godoy dos Santos Júnior

Diretora Executiva DMF/CNJ: Natalia Albuquerque Dino de Castro e Costa

Chefe de Gabinete DMF/CNJ: Renata Chiarinelli Laurino

MJSP (Ministério da Justiça e Segurança Pública)

Ministro da Justiça e Segurança Pública: Anderson Gustavo Torres

Depen - Diretora-Geral: Tânia Maria Matos Ferreira Fogaça

Depen - Diretor de Políticas Penitenciárias: Sandro Abel Sousa Barradas

PNUD BRASIL (Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento)

Representante-Residente: Katyna Argueta

Representante-Residente Adjunto: Carlos Arboleda

Representante-Residente Assistente e Coordenadora da Área Programática:
Maristela Baioni

Coordenadora da Unidade de Paz e Governança: Moema Freire

Coordenadora-Geral (equipe técnica): Valdirene Daufemback

Coordenador-Adjunto (equipe técnica): Talles Andrade de Souza

Coordenação Eixo 1 (equipe técnica): Rafael Barreto Souza

UNODC (Escritório das Nações Unidas Sobre Drogas e Crime)

Diretora do Escritório de Ligação e Parceria do UNODC no Brasil: Elena Abbati

Coordenador da Unidade de Estado de Direito: Nívio Nascimento

Assessor de Coordenação: Igo Gabriel dos Santos Ribeiro

Supervisora Jurídica: Marina Lacerda e Silva

Supervisora de Proteção Social: Nara Denilse de Araújo

Supervisor em Dados e Informações: Vinicius Assis Couto



Introdução

Esta cartilha foi feita para informar a pessoa presa e seus familiares ou amigos sobre a Audiência de Custódia e os direitos da pessoa presa.

Aqui você receberá informações sobre cada etapa da prisão até o momento da Audiência de Custódia.

A presente cartilha explica o que acontece antes e depois da audiência, o que deve ser feito nessa situação, quais as condições que o juiz pode determinar, incluindo o cumprimento de medidas cautelares, a aplicação da monitoração eletrônica ou mesmo a manutenção da prisão.

Você também vai encontrar informações sobre direitos sociais, como: trabalho, moradia e saúde. E também detalhes sobre o que são maus-tratos e violência e o que fazer nesse caso.



Capítulo 1

O que acontece da prisão até a audiência?



Capítulo 2

Medidas cautelares



Capítulo 3

Monitoração eletrônica
(tornozeleira eletrônica)



Capítulo 4

Trabalho, renda e educação



Capítulo 5

Saúde



Capítulo 6

Moradia, assistência social e benefícios socioassistenciais



Capítulo 7

Maus-tratos e violência





Capítulo 1

O que acontece da prisão até a audiência?

O que é a Audiência de Custódia?



A Audiência de Custódia é o primeiro momento em que a pessoa presa será apresentada a um juiz para verificar:

- se a prisão aconteceu dentro da lei;
- se a pessoa presa vai responder ao processo em liberdade e se vai ter alguma condição para cumprir;
- se a pessoa vai começar a responder ao processo presa;
- se sofreu qualquer tipo de violência desde o momento da abordagem policial até a audiência.

Na Audiência de Custódia, **não se discute o fato que levou à prisão e não se decide se a pessoa é culpada ou inocente.** Nesse momento, o juiz decidirá se a pessoa permanecerá presa ou será colocada em liberdade. **Esse é somente o primeiro contato da pessoa com a Justiça após a prisão.**

Depois da Audiência de Custódia haverá outras audiências para tratar do caso. Busque informações com seu defensor ou advogado sobre o que falar nessa primeira audiência.

A apresentação à Justiça deve ocorrer em até **24 horas após a prisão.**

O que acontece na delegacia?



1.

Interrogatório na delegacia: a pessoa presa tem o direito de permanecer calada, não é obrigada a responder nada e não será prejudicada por isso.

2.

Nota de culpa: a pessoa presa recebe um documento com o motivo da prisão, o nome do policial (chamado de condutor) e das testemunhas, se houver. Não significa assumir culpa. É um registro de que a pessoa recebeu essas informações.

3.

Se a pessoa presa é estrangeira, a Justiça deve avisar o consulado do seu país.

4.

Se a pessoa presa fala uma língua estrangeira ou indígena ou se tem deficiência, a Justiça deve garantir um intérprete.

5.

A pessoa presa tem o direito de telefonar, ainda na delegacia, e informar seus familiares ou outra pessoa de sua preferência sobre a prisão.

6.

A pessoa presa tem direito a um defensor público gratuitamente ou a um advogado para sua defesa.

7.

A pessoa presa tem **direito à água potável e alimentação.**

O que acontece antes da Audiência de Custódia?



1.

A pessoa presa deve fazer exame de corpo de delito;

2.

A pessoa presa tem direito a conversar em particular com seu defensor ou advogado antes da Audiência de Custódia, sem a presença de policiais ou outras pessoas.

O exame de corpo de delito é feito para verificar as condições de saúde e identificar se há sinais de violência ou maus-tratos. **Ele deve ser feito sem a presença de policiais.**



Nesse momento, a pessoa pode contar ao médico (perito) se sofreu agressões ou ameaças, ainda que não tenham deixado marcas no corpo.

Lembre-se: a violência pode acontecer sem deixar marcas e ainda assim é ilegal (mais informações sobre maus-tratos e violência no capítulo 8).

Atendimento social (Serviço de Atendimento à Pessoa Custodiada - APEC)

- › Se desejar, a pessoa presa pode passar pelo atendimento social, onde receberá esclarecimentos sobre a Audiência de Custódia e poderá informar sobre sua situação de vida e necessidades sociais e de saúde. Este atendimento pode ajudar o juiz a tomar a melhor decisão no momento da audiência.

Observação: O atendimento é voluntário e a pessoa não está obrigada a passar por ele.



No atendimento social, a pessoa presa pode falar de necessidades de emergência, como:

- › Intérprete para quem não fala português ou tem deficiência;
- › Alimentação, água potável, roupas, higiene pessoal e contato com familiares ou pessoas indicadas;
- › Atenção a alguma urgência em relação à sua saúde ou ao uso de remédios;
- › Cuidado com filhos ou dependentes que tenham ficado desamparados.

Após a identificação de demandas emergenciais, a equipe APEC fará um relatório sobre as condições de vida da pessoa. Esse relatório será entregue ao juiz para que possa conhecer melhor sua situação e necessidades antes de decidir.

É importante a **pessoa informar à equipe do atendimento e também ao seu defensor ou advogado:**

- › Se é pai, mãe ou responsável por criança de até 12 anos, por pessoa com deficiência ou pessoa com doenças crônicas ou graves;
- › No caso de mulheres, se está grávida ou amamentando;
- › Se for uma pessoa LGBTQIA+ (Lésbicas – Gays – Bissexuais – Transexuais – Queer – Intersexo – Assexual – (+) outros grupos), se possui alguma demanda específica por sua orientação sexual e/ou identidade de gênero, como uso de nome social ou tratamento hormonal;
- › Se recebe algum benefício, como Bolsa Família, BPC/ LOAS ou seguro desemprego (mais informações sobre trabalho e renda no capítulo 5);

- › Se é estrangeiro, indígena, quilombola ou de outra comunidade tradicional;
- › Quais as condições de sua moradia. Se não possui endereço fixo, é importante dizer se dorme ou frequenta algum abrigo ou outro serviço (mais informações sobre moradia no capítulo 7);
- › Se faz tratamento ou possui alguma necessidade em saúde também na família (mais informações sobre saúde no capítulo 6).

DOCUMENTOS

A pessoa presa pode pedir a um familiar ou amigo para levar e entregar em mãos os seguintes documentos para seu defensor ou advogado:

- » Carteira de identidade;
- » Documento que comprove se tem filhos (certidão de nascimento de filhos, comprovante de matrícula na escola, cartão de vacinação ou outros);
- » Comprovante de residência (conta de energia, água ou telefone);
- » Carteira de trabalho ou algum documento que comprove estar trabalhando;
- » Se estuda, comprovante de matrícula em escola ou curso;
- » Receitas médicas e/ou documentos que comprovem doenças ou tratamento de saúde.



O que acontece durante a Audiência de Custódia?



- › A pessoa presa tem o direito de permanecer em silêncio sem que isso a prejudique;
- › A audiência não pode acontecer sem a presença do seu defensor ou advogado;
- › A pessoa presa tem o direito de consultar seu defensor ou advogado durante a Audiência de Custódia, podendo sentar-se próxima a ele e tirar dúvidas ao pé do ouvido sem ninguém mais escutar;
- › Algemas só podem ser utilizadas nos casos de risco de fuga, resistência ou perigo à integridade física;
- › A audiência é pública e familiares ou amigos podem assistir, mas não podem se manifestar.

O juiz deverá:

explicar o que é a Audiência de Custódia e o que será analisado;

perguntar à pessoa como prefere ser chamada (nome social), em especial no caso de pessoa LGBTQIA+;

diante de indícios que sugiram a condição de indígena, perguntar se a pessoa presa se considera indígena;

perguntar se a pessoa teve o direito de conversar com seu defensor ou advogado;

perguntar se a pessoa fez o exame de corpo de delito;

perguntar se a pessoa conseguiu falar com algum familiar ou amigo;

perguntar sobre como, quando e onde aconteceu a prisão;

perguntar se sofreu agressões ou qualquer tipo de violência desde a abordagem policial até a audiência (mais informações sobre maus-tratos e violência no capítulo 7);

perguntar se a pessoa tem filhos ou dependentes sob seus cuidados;

perguntar se a pessoa tem doença grave, se sofre de algum transtorno mental, se tem problemas com o uso de álcool e outras drogas;

se for mulher, perguntar se está grávida ou amamentando.

Lembre-se: esta é somente a primeira audiência na justiça e não vai determinar se a pessoa é culpada ou inocente. Ela serve para o juiz saber se a prisão foi feita dentro da lei.

Qual é o resultado da Audiência de Custódia?

Depois de ouvir a pessoa presa, o juiz ouvirá a acusação e a defesa para decidir:

se a prisão foi legal ou ilegal. Caso tenha sido ilegal, a pessoa deverá ser solta;

se a pessoa poderá começar a responder ao processo em liberdade, com ou sem a imposição de algumas condições (mais informações sobre medidas cautelares no capítulo 2);

se a pessoa deverá começar a responder ao processo presa.



Capítulo 2

Medidas cautelares

No final da Audiência de Custódia, o juiz poderá decidir que a pessoa responderá ao processo em liberdade cumprindo alguma condição. Essas condições são chamadas de 'medidas cautelares'.



Liberdade com medidas cautelares: o que significa?

São chamadas de 'medidas cautelares' as condições que o juiz determina para garantir que a pessoa siga respondendo em liberdade e podem limitar alguns direitos. Essas condições são fiscalizadas por uma equipe, que acompanha a pessoa e informa o cumprimento ao juiz.

O que são medidas cautelares?



- comparecimento com certa frequência ao fórum, ou outro local determinado pelo juiz;
- proibição de entrar, frequentar ou chegar perto de determinados lugares;
- proibição de manter contato com a vítima, testemunhas ou outras pessoas;
- proibição de sair da cidade, sem antes avisar e o juiz autorizar;
- obrigação de permanecer em casa durante a noite e nos dias de folga;

- f. suspensão do trabalho que exerce;
- g. internação provisória no caso de atos praticados com violência ou grave ameaça e que seja comprovada incapacidade de compreensão do ato cometido;
- h. pagamento de fiança;
- i. uso de tornozeleira (monitoração eletrônica).

E logo depois da Audiência de Custódia, o que acontece?



Caso queira, a pessoa será encaminhada ao atendimento social do Serviço de Atendimento à Pessoa Custodiada (APEC), onde existir. Esse atendimento pode acontecer antes e depois da audiência e poderá auxiliar nos casos em que a pessoa receber ‘alvará de soltura’, e também poderá fazer:

- › encaminhamento da pessoa aos serviços sociais e de saúde recomendados antes ou depois da Audiência de Custódia, entregando documento por escrito;
- › orientação para buscar a Defensoria Pública ou advogado particular;
- › orientação sobre as condições a cumprir e como serão fiscalizadas;
- › encaminhamento ao órgão que vai acompanhar essas condições, que pode ser a Central de Alternativas Penais, a Central de Monitoração Eletrônica ou o Cartório do Fórum, conforme o caso;
- › auxílio para voltar para casa com o transporte público, como a entrega de vale-transporte ou pela apresentação do alvará.

Uma vez em liberdade, o que fazer?



O juiz pode determinar o acompanhamento das condições por três órgãos:

1. Central de Alternativas Penais

A Central de Alternativas Penais é responsável por acompanhar as medidas cautelares, exceto a tornozeleira, determinadas pelo juiz e fazer encaminhamentos para os serviços sociais e de saúde, a partir das suas necessidades.

Atenção: Nas cidades onde não existe Central, o acompanhamento será feito diretamente pelo Cartório do Fórum onde está o processo criminal.

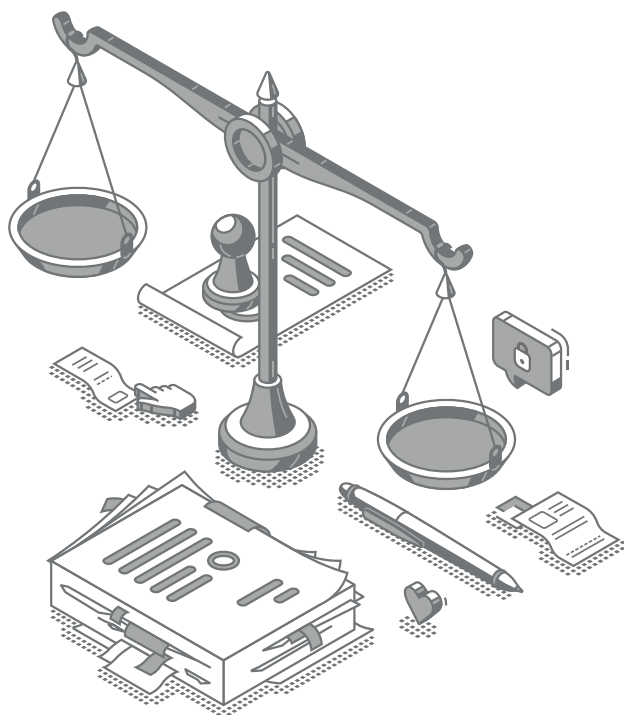


No caso da condição chamada de 'comparecimento em juízo', a pessoa deverá comparecer à Central da sua região ou ao Cartório do Fórum, na data ou no prazo determinado.

A Central de Alternativas Penais também é responsável por:

- a. fornecer informações importantes sobre as condições determinadas pelo juiz;
- b. acompanhar o devido cumprimento das condições impostas à pessoa pelo juiz;
- c. informar ao juiz dificuldades para o cumprimento das condições e recomendar ajustes;
- d. prestar atendimento por psicólogo e assistente social;

- e. informar sobre o processo e dar orientação para buscar a Defensoria Pública ou advogado;
- f. auxiliar a pessoa sobre como conseguir benefícios sociais, como o Bolsa Família, BPC, seguro-desemprego ou auxílio emergencial;
- g. informar ao juiz em caso de descumprimento das condições;
- h. apoiar o acesso a serviços de saúde, trabalho, educação, qualificação profissional, cuidados em saúde para problemas com uso de álcool e outras drogas, moradia, entre outros (mais informações nos capítulos 5, 6 e 7).



2. Central de Monitoração Eletrônica



O juiz pode determinar o uso de tornozeleira eletrônica como uma das medidas cautelares.

Com o uso da tornozeleira, a pessoa passa a ser monitorada pela Central de Monitoração Eletrônica 24 horas por dia, pelo tempo determinado pelo juiz.

A tornozeleira informa a movimentação e a localização da pessoa para a Central. Também permite verificar o cumprimento das condições impostas pelo juiz.

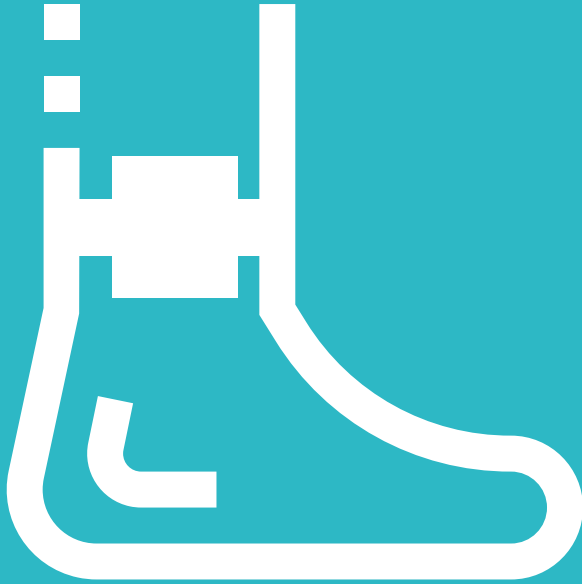
É obrigatório manter a tornozeleira carregada e atender aos contatos da Central.

(Veja mais sobre Monitoração eletrônica no capítulo 3)

3. Cartório do Fórum

Onde não existir Central de Alternativas Penais e se não estiver com tornozeleira, a pessoa será acompanhada diretamente pelo Cartório do Fórum onde está seu processo.





Capítulo 3

Monitoração eletrônica

(tornozeleira eletrônica)

Introdução



O juiz pode determinar a monitoração eletrônica (tornozeleira eletrônica) como uma condição diversa da prisão, após a audiência de custódia ou nos casos envolvendo violência doméstica e familiar.

A tornozeleira permite indicar, durante 24 horas por dia, a localização das pessoas monitoradas para controle e vigilância, com objetivo de cumprir com a decisão da justiça.

Como a tornozeleira funciona?



A tornozeleira eletrônica envia informações para a Central de Monitoração sobre horários, movimentação e localização da pessoa monitorada, indicando em tempo real as áreas onde ela tem autorização para circular e onde não.

A tornozeleira é um equipamento de uso permanente e individual, devendo ser utilizada enquanto durar a decisão da justiça.

A tornozeleira funciona com bateria recarregável que pode ser portátil. A bateria deve estar sempre carregada para evitar o descumprimento da decisão da justiça.

Central de Monitoração Eletrônica (CME)



A Central de Monitoração Eletrônica (CME) é quem acompanha a aplicação da tornozeleira conforme a determinação da justiça, e também:

- › acompanha a pessoa monitorada enquanto durar a determinação da justiça;
- › encaminha informações sobre a pessoa monitorada à justiça;
- › orienta a pessoa monitorada no cumprimento de suas obrigações e direitos;
- › encaminha e orienta a pessoa monitorada aos serviços sociais e demais serviços públicos;
- › comunica ao juiz possíveis descumprimentos durante a monitoração.

Os equipamentos usados no Brasil funcionam com bateria e acompanham um carregador. Na maioria dos locais, o carregador ainda usa um fio ligado à tomada, o que limita os movimentos da pessoa até a recarga completa. Fique atento para evitar incidentes.



Monitoração eletrônica e medidas protetivas de urgência (Lei Maria da Penha)



Em **casos de violência doméstica e familiar**, a justiça pode determinar a monitoração eletrônica. Nesse caso, a pessoa monitorada (acusado) deve **manter-se afastada das pessoas indicadas pelo juiz**.

Além da tornozeleira, a pessoa monitorada que responde a processo relacionado à Lei Maria da Penha poderá ter determinado:

- › a suspensão da posse e uso de armas;
- › o afastamento do lar, domicílio ou local de convivência com a(s) vítima(s);
- › proibição de:
 - a. aproximação da pessoa sob proteção, de seus familiares e das testemunhas, com limite mínimo de distância;
 - b. contato com a pessoa sob proteção, seus familiares e testemunhas por qualquer meio de comunicação;
 - c. frequentar determinados lugares a fim de preservar a integridade física e psicológica da pessoa sob proteção.
- › restrição ou suspensão de visitas aos filhos com idade inferior a 18 anos;
- › prestação de alimentos provisionais ou provisórios, ou seja, o autor pagará à pessoa sob proteção um valor em dinheiro determinado pelo juiz.



Capítulo 4

Trabalho, renda
e educação



O Serviço de Atendimento à Pessoa Custodiada - APEC, inclui o **atendimento social prévio e posterior** à audiência.

As pessoas presas têm direito a esses atendimentos e podem decidir se aceitam ou recusam o serviço, sem nenhum prejuízo para o seu caso na Justiça.

O **atendimento social posterior à Audiência de Custódia** é um momento de orientação e esclarecimento sobre as próximas etapas do processo e medidas de apoio social. Esse atendimento acontece logo após a audiência e inclui:

- › informações sobre as próximas etapas do processo;
- › encaminhamentos voluntários para a rede de proteção social;
- › orientações sobre os riscos em razão do descumprimento das medidas cautelares;
- › orientações para busca de assistência jurídica (pela defensoria pública ou advocacia particular).

Entre os encaminhamentos para a rede de proteção social, a equipe buscará atender demandas identificadas sobre acesso a benefícios assistenciais, trabalho e inclusão produtiva, e outros de interesse da pessoa.

Trabalho e renda



O trabalho é um direito fundamental dos cidadãos e cidadãs, pois trata-se da oportunidade de ter autonomia para suprir as necessidades pessoais e familiares, reduzindo o risco de exclusão social.

Dessa forma, a inserção no mercado de trabalho pode oferecer horizontes para melhora da qualidade de vida da pessoa e seu grupo familiar. No atendimento social posterior à Audiência de Custódia, a equipe especializada pode realizar encaminhamentos para possíveis programas ou instituições da rede local que tratam de inclusão no mercado de trabalho, além de outras ações produtivas.

Agências do Trabalhador



As Agências do Trabalhador coordenam ações para aproveitar mão-de-obra e funcionam como uma central de empregos, onde é possível encontrar oportunidades de trabalho, receber orientações sobre emprego e informações sobre benefícios e direitos trabalhistas.

Assistência Social



Benefícios da Assistência Social



1 - **Benefício de Prestação Continuada (BPC)**

garantia de um salário mínimo mensal à pessoa idosa de 65 anos ou mais ou à pessoa com deficiência de qualquer idade com impedimentos de natureza física, mental, intelectual ou sensorial de longo prazo que comprove não possuir meios de prover a própria manutenção nem de tê-la provida por sua família, ou seja, haverá análise também quanto à renda familiar.

2 - **Benefícios Eventuais**

oferecidos aos cidadãos e às suas famílias que não têm condições de arcar por conta própria com situações adversas que possam fragilizar o indivíduo e seu grupo familiar (como nascimento, morte e situações de calamidade pública), com o potencial de evitar o agravamento da vulnerabilidade social.

O **Cadastro Único** é um instrumento da Assistência Social usado para reunir informações, atualizar os dados e identificar as famílias de baixa renda que têm interesse em participar de programas sociais, como o Bolsa Família, a Tarifa Social de Energia Elétrica, o Água para Todos, o Telefone Popular, o Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego (PRONATEC) e outros programas federais, estaduais e municipais. Para receber informações sobre como realizar sua inscrição no Cadastro Único, procure o Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) mais próximo de você.



O benefício eventual é oferecido nas seguintes situações, dentre outras:



Nascimento: para atender às necessidades do bebê que vai nascer; apoiar a mãe nos casos em que o bebê nasce morto ou morre logo após o nascimento; e apoiar a família em caso de morte da mãe.



Morte: para atender às necessidades urgentes da família após a morte de um de seus provedores ou membros; atender despesas de urna funerária, velório e sepultamento (desde que não haja no município outro benefício que garanta o atendimento dessas despesas).



Vulnerabilidade temporária: para o enfrentamento de situações de riscos, perdas e danos à integridade da pessoa e/ou de sua família e outras situações sociais que comprometam a sobrevivência (como enchentes, desmoronamentos ou outras ocasiões difíceis).

O Bolsa Família é um programa federal de transferência direta de renda voltado para famílias em situação de pobreza e de extrema pobreza em todo o país. Para ter acesso ao programa, a família precisa estar inscrita no Cadastro Único da Assistência Social e comprovar situação de pobreza de acordo com os critérios do Programa. Para maiores informações, você pode consultar o Centro de Referência de Assistência Social – CRAS.



Para solicitar o BPC ou o Benefício Eventual, o cidadão deve procurar o **Centro de Referência de Assistência Social – CRAS** em seu município.



<http://mds.gov.br/assuntos/assistencia-social/unidades-de-atendimento/cras>

<http://mds.gov.br/assuntos/assistencia-social/unidades-de-atendimento/creas>

<https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/mops/>

Educação de Jovens e Adultos (EJA)



A Educação de Jovens e Adultos (EJA) é uma modalidade de ensino que inclui todos os níveis da Educação Básica e permite que o aluno retome e conclua os estudos em menos tempo que o habitual.

A EJA atende jovens, adultos e idosos e pode ser feita de maneira presencial ou à distância. O programa é dividido em etapas e vai do ensino fundamental ao ensino médio.

A EJA - Ensino Fundamental é destinado a pessoas a partir de 15 anos que não completaram a etapa entre o 1º e o 9º ano do Ensino Fundamental e tem duração média de 2 anos para a conclusão.

A EJA - Ensino Médio é destinado a alunos maiores de 18 anos que não completaram o Ensino Médio e dura em torno de 18 meses. Ao concluir essa etapa, a pessoa está preparada para realizar provas de vestibular e Enem para ingressar em universidades.

Formação técnica profissionalizante



É possível fazer cursos técnicos profissionalizantes em diferentes instituições:

- › Instituições do Sistema “S” - SESI, SENAI, SENAT, SENAC, SESC - oferecem cursos técnicos que podem ser acessíveis;
- › Os Institutos Federais também ofertam cursos de formação técnica abertos à comunidade.

Procure informações sobre os cursos ofertados por essas instituições em seu município e fique atento ou atenta às possibilidades de formação profissional!







Capítulo 5

Saúde

No **atendimento social** a pessoa recebe orientações e auxílio para questões de proteção social, como trabalho, educação e saúde.

As informações que você fornece durante o atendimento social têm como objetivo identificar necessidades, incluindo aquelas emergenciais, e servem para encaminhamentos à rede de proteção social. No atendimento, a pessoa será acolhida, escutada e poderá apresentar suas demandas de saúde, incluindo emergências, se for necessário.

Serviços de Saúde



Todo cidadão brasileiro, mesmo as pessoas que estão ou já foram presas, têm direito ao acesso integral e gratuito a serviços de saúde, como: atendimentos de urgência e emergência, consultas, exames, imunização e internações no Sistema Único de Saúde (SUS).

A equipe de atendimento prévio e posterior à Audiência de Custódia pode acionar o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) para atendimento de urgências médicas ou problemas de saúde.

Outro serviço disponível pelo SUS são as Unidades de Pronto Atendimento (UPAs) que também atendem em situações de urgência, incluindo questões de saúde mental, álcool e drogas.

Você sabe onde fica a UPA mais próxima?

Atenção Básica em Saúde



A atenção básica ou atenção primária em saúde é conhecida como a porta de entrada dos usuários no sistema de saúde: o atendimento inicial. Seu objetivo é orientar sobre a promoção e prevenção em saúde, identificar problemas e direcionar os casos que necessitam para atendimento especializado.

A atenção básica funciona como um filtro que organiza e direciona os serviços nas redes de saúde, dos mais simples aos mais complexos.

Mais informações sobre onde encontrar as Unidades Básicas de Saúde – UBSs (postos de saúde) em seu município estão disponíveis no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde do Ministério da Saúde (<http://cnes.datasus.gov.br/>)



A atenção básica também envolve outras iniciativas, como:

- › as Equipes de Consultórios na Rua, que atendem pessoas em situação de rua;
- › o Programa Melhor em Casa, de atendimento domiciliar;
- › o Programa Brasil Sorridente, de saúde bucal;
- › o Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS), que busca alternativas para melhorar as condições de saúde de suas comunidades etc.
- › a Unidade Básica de Saúde Indígena (UBSI);
- › a Casa de Saúde Indígena (CASAI).

Processo Transexualizador |

Se você é travesti ou transexual, o Sistema Único de Saúde já garante atendimentos especializados. Diversas capitais têm Centros de Referência ou Ambulatórios do SUS voltados para saúde de travestis e transexuais. Para ter acesso aos serviços do processo transexualizador pelo SUS, você deve se dirigir à Unidade Básica de Saúde mais próxima e solicitar este encaminhamento.



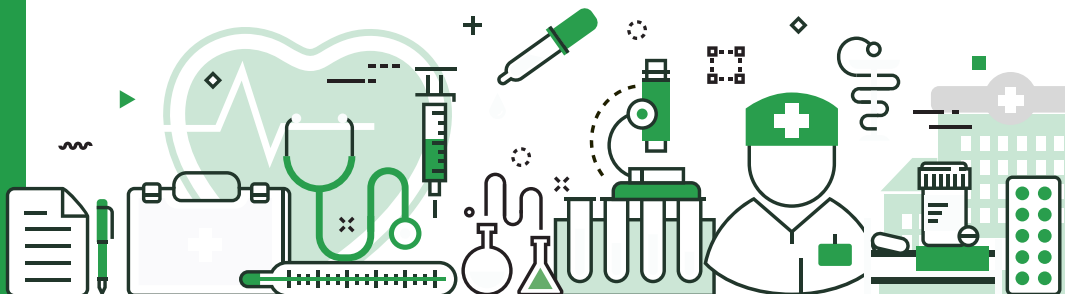
Vacinas |

Os adultos também precisam estar com suas vacinas em dia!

As vacinas estimulam o próprio sistema imunológico do corpo a proteger a pessoa contra infecções ou doenças subseqüentes.

A imunização evita enfermidades, incapacidade e mortes por doenças preveníveis por vacinas, como: câncer de colo do útero, difteria, hepatite B, sarampo, caxumba, coqueluche, pneumonia, poliomielite, doenças diarreicas por rotavírus, rubéola e tétano.

Informe-se em uma unidade básica de saúde mais próxima.



Gravidez |

Se você está grávida ou se sua companheira ou familiar está grávida é muito importante procurar uma unidade básica de saúde para informações sobre o pré-natal.



Fazer o pré-natal é importante tanto para a saúde da mãe quanto para a saúde do bebê!

No atendimento pré-natal a gestante terá acesso:

- **ao cartão da gestante com sua identificação e orientações sobre o uso;**
- **ao calendário de vacinas e suas orientações;**
- **à solicitação dos exames de rotina;**
- **entre os exames de rotina, é importante fazer o teste para o HIV, sífilis e hepatites B e C, pois se os testes forem positivos, a gestante poderá realizar o tratamento e fazer o acompanhamento adequado, evitando a transmissão para o bebê;**
- **às orientações sobre sua participação nas atividades educativas (reuniões em grupo e visitas domiciliares);**
- **ao agendamento da consulta médica para pesquisa de fatores de risco.**

Você já fez o teste para o HIV?

É importante saber se você tem ou não o HIV!

Procure uma unidade de saúde mais próxima e se informe sobre o teste de HIV, e também para Sífilis e Hepatites B e C.

Se o seu teste para HIV der positivo, com o tratamento adequado, você poderá ter uma vida saudável e não desenvolver a aids.

O tratamento oferecido pelo SUS é gratuito e funciona!



RAPS - Rede de Atenção Psicossocial



A Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) realiza atenção em saúde mental e promoção de direitos, baseada na convivência familiar e comunitária, ou seja, com foco no cuidado em saúde mental perto ou no território das pessoas atendidas.

Além de mais acessível, a rede também desenvolve variadas ações e oferece diferentes serviços de saúde.

Centros de Atenção Psicossocial (CAPS) oferecem assistência diária ou durante os dias da semana e atendem pessoas que sofrem de transtornos mentais, incluindo necessidades decorrentes do uso de álcool e outras drogas.

Os CAPS são serviços que ampliam as ações de saúde mental e devem funcionar de portas abertas, ofertando apoio em situações de crise.

Saúde mental |

Se você ou algum familiar precisar de atendimento em saúde mental, ou seja, se apresentar algum tipo de confusão mental ou problemas relacionados ao uso de álcool e outras drogas, procure um CAPS ou um postinho de saúde (Unidade Básica de Saúde - UBS) para orientação e encaminhamentos. Se houver alguma necessidade específica relacionada ao uso de álcool e outras drogas, saiba que há um tipo específico de CAPS para esse atendimento que é o CAPS Álcool e Drogas – CAPS AD!



As Unidades de Acolhimento (UA) são um serviço da Rede de Atenção Psicossocial que oferece acolhimento transitório a qualquer pessoa que apresente necessidades decorrentes do uso de álcool e outras drogas.

Elas funcionam como casas de acolhimento voluntário e cuidados contínuos para pessoas com necessidades que aparecem por conta do uso de crack, álcool e outras drogas, em situação de vulnerabilidade social e familiar e que demandem acompanhamento terapêutico e protetivo.

Estratégia de Apoioentre Pares



A estratégia de apoio entre pares é bastante utilizada na saúde mental. A proposta é que você converse com alguém que já passou ou está passando por uma situação parecida com a sua. Alguém que possa lhe oferecer respeito e suporte emocional.



Apoio entre pares pode ter várias formas: telefonemas, mensagens de texto, reuniões de grupo, visitas domiciliares, caminhadas, ida a serviços e até compras de supermercado.

Esse modelo apoia outros serviços de atenção e cuidado, criando a assistência emocional, social e prática necessária para gerenciar a vida cotidiana.

Os pares dão exemplos de suas vidas e experiências e mostram de maneira prática como enfrentar problemas e situações. Dessa forma ajudam as pessoas a criar seus próprios objetivos e estratégias para ter uma vida melhor.

Conhece a redução de danos?



É um método que busca diminuir os danos sociais e à saúde ligados ao uso de substâncias psicoativas (drogas). Não exige abstinência, ou seja, parar de usar a(s) substância(s), como condição para ser atendido nos serviços de saúde e ter acesso a outros direitos. Esse modelo é utilizado na estratégia de apoio entre pares.

Há tanto os serviços, como o CAPSAD, como várias organizações não-governamentais que atuam com esse modelo. Procure o CAPS a mais próximo, onde você deve encontrar pessoas abertas a ouvir sobre o uso e suas questões a respeito disso. E também vai ter ajuda para pensar em maneiras de diminuir os eventuais impactos negativos do uso de drogas na sua vida.



Capítulo 6

Moradia, Assistência Social e Benefícios Socioassistenciais

O direito à moradia é um direito fundamental, previsto na Constituição Federal. Esse direito universal consiste em ter acesso a um lar para viver em condições sociais adequadas e saudáveis.

Dessa forma, toda pessoa deve possuir uma moradia que tenha condições de habitação, saneamento básico e segurança.

Alguns municípios possuem políticas locais de incentivo à moradia e outros benefícios relacionados à habitação.

Se você está sem moradia e em situação de pobreza ou vulnerabilidade social, procure a Secretaria de Habitação ou o Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) para obter orientação e ainda para ser atendido e receber acolhimento, se assim desejar, caso esteja em situação de rua.



Consulte o Centro de Referência em Assistência Social – CRAS de seu município para maiores informações.

O Aluguel Social é um benefício assistencial destinado a famílias que se encontram sem moradia. Em caráter emergencial e por tempo determinado, o governo paga um valor mensal à família em situação de vulnerabilidade social para aluguel de uma moradia. Para saber se este benefício é oferecido em sua cidade, consulte o **Centro de Referência em Assistência Social (CRAS)** mais próximo de você.



O **Programa Casa Verde e Amarela** é um programa habitacional (de financiamento) do Governo Federal que visa beneficiar famílias de baixa renda. Para ter maiores informações sobre o funcionamento e acesso ao Programa, consulte a Agência da Caixa Econômica Federal mais próxima de você.



A assistência social é direito do cidadão, sendo que o Estado deve fornecer, através de um conjunto integrado de ações, os mínimos sociais, garantindo o atendimento às necessidades básicas das pessoas que precisarem.



Centro de Referência de Assistência Social

- **CRAS:** serviço porta de entrada para a Rede Socioassistencial, com atuação comunitária. Objetivo principal: promover a prevenção de situações de vulnerabilidade, risco social e violação de direitos.

No CRAS você pode ser orientado sobre seus direitos, receber atendimento e acompanhamento socioassistencial individual e familiar, ser cadastrado e ter acesso a benefícios sociais e de transferência de renda, como desconto no pagamento de contas de luz e o Bolsa Família, entre outros serviços e programas de proteção social básica.



Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS:

serviço responsável pelo atendimento de famílias e pessoas em situação de violação de direitos, como, por exemplo, a violência física, psicológica, sexual, tráfico de pessoas, cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto, situação de risco pessoal e social associados ao uso de drogas, entre outros.

No CREAS você pode receber atendimento e acompanhamento socioassistencial em casos que necessitam de maior proteção, como violência contra mulheres, medidas socioeducativas, abordagem social nas ruas, acolhimento em abrigos, entre outros serviços e programas da proteção social especial.



Eles identificam as pessoas em situação de rua, realizam encaminhamentos para inclusão no Cadastro Único (em casos de trabalho infantil e pessoas em situação de rua), ajudam no trabalho gradativo para a construção do processo de saída da rua (inclusão em serviços, resgate de convívio familiar/comunitário e reinserção social, acesso a benefícios assistenciais e transferência de renda) e fazem ações preventivas em espaços públicos.

Centro de Referência Especializado a para População em Situação de Rua (Centro POP):

unidades públicas que oferecem atendimento especializado à população em situação de rua, como atendimento por assistente social, atendimento psicológico, encaminhamentos diversos para acesso a direitos, como espaços para guardar pertences, itens de higiene pessoal, alimentação e auxílio para tirar documentação, encaminhamento para centro de acolhida ou albergue, se a pessoa desejar, e atividades de convívio e socialização.

Nem todas as cidades contam com Centro Pop. Mas se você estiver em situação de rua e precisar de algum auxílio, pode procurar o CREAS ou, se não tiver CREAS, você pode procurar o CRAS.

O Centro Pop ou o CREAS podem ser usados como referência de endereço para a pessoa em situação de rua.





Capítulo 7

Maus-tratos e violência

Abordagem policial e uso da força



No momento da abordagem, os agentes policiais devem estar devidamente identificados e o uso da força deve ser adotado com cuidado e critérios.

A polícia só deve usar a força para preservar a vida e a integridade das pessoas, ou em situações limitadas, como tentativa de fuga, resistência à prisão e ameaça a terceiros.

De toda forma, mesmo nesses casos, é preciso que o uso da força aconteça dentro dos limites da lei e seja razoável, necessário e proporcional, respeitando-se os direitos da pessoa presa e optando-se pelos meios que causem menos danos.

O que pode ser considerado violência na abordagem policial e na detenção?



A violência gera tortura ou maus-tratos, com atos que:

- › causam dor ou sofrimento físico ou mental;
- › são praticados por ação (fazer) ou omissão (não fazer) de agentes estatais, como: policiais militares, civis, penais, servidores, entre outros;
- › têm a intenção de obter informações ou confissões, castigar, intimidar ou coagir;
- › discriminam em razão da raça/cor, gênero, orientação sexual, religião ou qualquer outro motivo.

São consideradas **tortura ou maus-tratos** práticas como:

- » uso de algemas nas costas por muitas horas; |
- » socos, pontapés e estrangulamento |
- » (conhecido como gravata ou mata-leão); |
- » asfixia por meio de saco plástico; |
- » asfixia por afogamento; |
- » choques e queimaduras; |
- » humilhações e ameaças; |
- » nudez e toques inapropriados; |
- » abuso sexual; |
- » permanência em lugares não-oficiais e ermos, |
ou mesmo na viatura por tempo excessivo; |
- » entre outras práticas. |



Esses atos são ilegais e injustificados, independentemente do que a pessoa presa esteja sendo acusada ou tenha realizado.

Todos os casos que apresentam indícios dessas práticas devem ser informados e investigados.

O exame de corpo de delito



O exame cautelar de corpo de delito deve ser feito após a prisão e antes da Audiência de Custódia, em condições que garantam a privacidade da pessoa presa. O laudo deve estar disponível no momento da audiência.

Além disso, esse exame deve ser realizado após a audiência, por determinação do juiz, quando:

- › o exame não tiver sido realizado antes da Audiência de Custódia;
- › o laudo não estiver disponível no momento da Audiência de Custódia;
- › o laudo do exame for considerado insuficiente;
- › o relato e outros indícios sinalizarem que a tortura ou maus-tratos ocorreram depois do exame;
- › o exame tiver sido realizado na presença de polícia.

Nesses exames, é importante relatar e descrever os atos de tortura ou maus-tratos sofridos, apontando as lesões existentes e os sintomas físicos e psicológicos sentidos.

O que informar ao juiz?



É importante que a pessoa presa que tenha sofrido atos de tortura ou maus-tratos informe ao juiz da Audiência de Custódia sobre tudo o que ocorreu, desde o momento da abordagem até a chegada na audiência, descrevendo o tratamento recebido, especialmente:

- › desrespeito a direitos;
- › abordagem realizada dentro de casa;
- › falta de informação sobre os seus direitos;
- › falta de comunicação da prisão a familiar ou pessoa de sua escolha;
- › desrespeito à garantia de acesso à defesa, por exemplo a ausência de um defensor ou advogado;

- › roupas cortadas ou retiradas;
- › não realização do exame de corpo de delito cautelar;
- › realização desse exame, mas com interferência de outras pessoas além do médico, por exemplo, com presença de policiais dentro da sala;
- › desrespeito ao prazo de 24 horas para apresentação ao juiz;
- › agressões ou ameaças sofridas;
- › identificação dos agressores;
- › identificação de testemunhas;
- › identificação de quaisquer elementos que possam ajudar a investigação dessas práticas, com a existência de câmeras no local ou de vídeos do ato;
- › lesões e sintomas existentes.

Consequências do relato ou outros indícios de maus-tratos e violência



Se a pessoa presa relata ter sofrido tortura ou maus-tratos, ou se são identificados pela autoridade judicial outros indícios dessas práticas, as consequências são:

- › Registro de todas as informações nos autos da Audiência de Custódia;
- › Providências para investigação, com encaminhamento para:
 - Ministério Público - órgão de controle externo da polícia;
 - Corregedoria da Polícia responsável por investigação desses crimes;

- › Providências para adoção de medidas de proteção da pessoa que tenha sofrido a violência e de testemunhas contra possíveis retaliações;
- › Encaminhamentos de cuidado médico e psicossocial.

Como acompanhar a apuração do ato de violência?



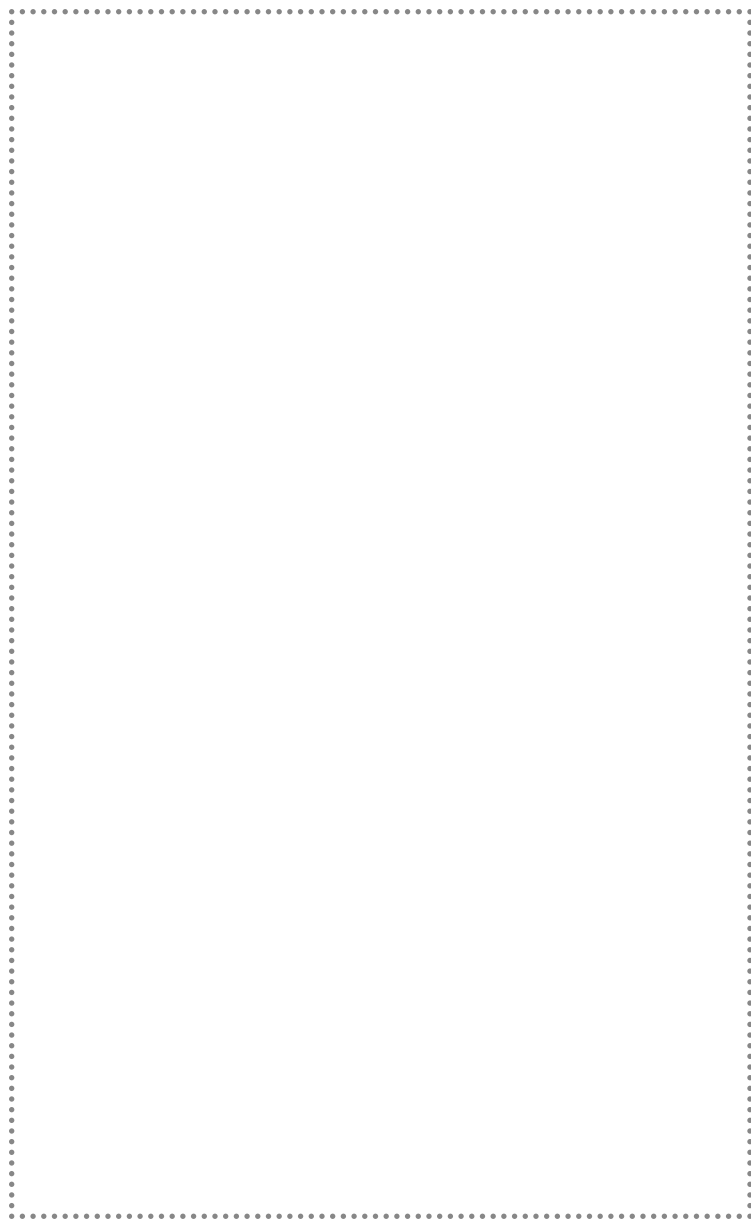
Em casos de relato de violência ou outros indícios de violência ou maus-tratos, o juiz da Audiência de Custódia vai determinar que a pessoa seja comunicada sobre:

- › como as investigações estão andando e sobre o seu desfecho;
- › a eventual punição ou arquivamento por falta de provas do agente denunciado.

A pessoa será informada oralmente (por meio de uma conversa) e por escrito sobre as medidas de investigação adotadas, o endereço ou contato dos órgãos de apuração, de modo que possa consultar o andamento e os resultados da investigação sobre o caso.









FAZENDO JUSTIÇA



DEPEN
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA ESPECIAL



UNODC
Escritório das Nações Unidas
sobre Drogas e Crime



PNUD



**CONSELHO
NACIONAL
DE JUSTIÇA**

